



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Órgão de Controle Interno do Município, atendendo ao que determina o Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, na forma abaixo disposta, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados as ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2024, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 1116/2023 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 38.568.409,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, e quatrocentos e nove reais).

De acordo com a legislação vigente, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde é de 15%.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Recursos vinculados conforme art.198, §2º, III, da CF/88:

RECEITAS	R\$	15%
FPM	15.332.852,69	2.299.927,90
ICMS	9.333.115,89	1.399.967,38
IPI	119.498,42	17.924,76
ITR	6846,95	1.027,04
IPVA	879.841,35	131.976,20
IPTU	161.422,18	24.213,33
Transferencias da Comp. Icms LC 194	232.124,24	34.818,64
Desconto IPTU (Parcela Única)	-8.131,73	-1.219,76
IRRF	775.502,24	116.325,34
ITBI	288.783,28	43.317,49
ISS	571.455,11	85.718,27
TOTAL GERAL	27.693.310,62	4.153.996,59

A despesa liquidada a com o Fundo Municipal de Saúde foi de R\$ 4.495.395,75 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), representando 16,23% das receitas previstas sobre as quais incide o cálculo constitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 214/98 cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - A D T C.

Verificamos, também, conforme extratos bancários, que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à saúde.

Foi efetuada a prestação de contas e encaminhado o relatório de gestão ao Ministério da Saúde mediante o encaminhamento da documentação para a Secretaria Estadual de Saúde, referente as verbas repassadas diretamente pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e aos convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos.

PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ 4.153.996,59 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Por outro lado, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 4.495.395,75 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **16,23%**, no exercício de 2024.

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno emite parecer pela **REGULARIDADE** da gestão dos recursos vinculados a ASPS.

Tiradentes do Sul, 13 de março de 2025.

Daiane Henkes Kaufmann
Controlado Interna
Portaria nº 118/2025